



*Publicado no Jornal
"METROPOLITANO" n.º
526, Página 58
de 03 de abril de
1998.*

LEI n.º. 1317/98

Data: 03 de abril de 1998.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em comissão, com as vagas e remunerações respectivas, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica criado o cargo público de "Supervisor de Secretaria", no Grupo Ocupacional Assessoramento Superior - AS, estabelecido no artigo 13, combinado com o Anexo II, da Lei Municipal n.º. 1.200, de 27.06.1996, com 03 (três) vagas, com referência de remuneração mensal "AS-101".

Art. 2º. - Fica criado o cargo público de "Assessor de Secretaria", no Grupo Ocupacional Assessoramento Superior - AS, estabelecido no artigo 13, combinado com o Anexo II, da Lei Municipal n.º. 1.200, de 27.06.1996, com 21 (vinte e uma) vagas, com referência de remuneração mensal "AS-94".

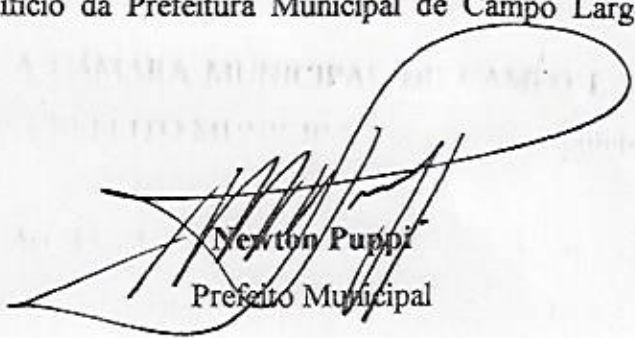


Art. 3º. - Fica criado o cargo público de "Assessor de Nível Universitário", no Grupo Ocupacional Assessoramento Superior - AS, estabelecido no artigo 13, combinado com o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.200, de 27.06.1996, com 15 (quinze) vagas, com referência de remuneração mensal "AS-120", acrescido da gratificação prevista no inciso I, do artigo 85, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e a regulamentar por Decreto, o Grupo Especial de Fiscalização e Arrecadação Muninicipal - GEFAM, concedendo aos servidores públicos municipais designados para o mesmo, gratificação de até 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 03 de abril de 1998.



Newton Puppi
Prefeito Municipal